



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 659/2013 – SID 13.989.243-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

SEAB
Pág. 70
NUCONV

SEAB
Pág. 70
NUCONV

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
659/2013, FIRMADO COM O ESTADO
DO PARANÁ, por intermédio da
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB, E O
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.**

SEAB
Pág. 70
NUCONV

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.989.243-7 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 659/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **15 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 04 de maio de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Adalgizo Candido de Souza
Prefeito de Santa Lucia